



# Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 2.979 - - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 10 de junho de 2026 - 32 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

SUMÁRIO .....	1	LICITAÇÕES.....	4
PODER EXECUTIVO .....	1	EXTRATOS .....	8
LEIS .....	1	PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....	18
DECRETOS .....	2		
PORTARIAS.....	3		

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA Nº 3.084/2026

#### **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CLUBE DO LAÇO PANTANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o CLUBE DO LAÇO PANTANEIRO, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.465.198/0001-56, com a finalidade de repassar recursos financeiros destinados à execução do projeto denominado “Reforma do Clube do Laço Pantaneiro”.

**Art. 2.º** - O valor máximo a ser repassado à entidade será de até R\$ 120.038,58 (cento e vinte mil, trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), cujo repasse ocorrerá mediante cronograma de desembolso a ser definido em instrumento jurídico próprio.

**Parágrafo único.** A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

**Art. 3.º** - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por esta Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Fomento.

**Art. 4.º** - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo, estando obrigada a prestar contas à municipalidade na forma e no prazo estabelecidos no termo, com os demonstrativos exigidos pela legislação aplicável e pelo instrumento celebrado.

**§ 1º** A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

**§ 2º** Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, vedada sua utilização em finalidade diversa da estabelecida nesta Lei e no instrumento de parceria.

**§ 3º** O objeto da parceria compreende a execução de serviços de reforma e adequação da infraestrutura do Clube do Laço Pantaneiro, contemplando, dentre outras intervenções, melhorias nas instalações hidrossanitárias e elétricas, pintura e serviços complementares, conforme Projeto e Planilha Orçamentária anexos.

**§ 4º** O descumprimento das obrigações pactuadas, inclusive quanto à prestação de contas, sujeitará a entidade às medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive restituição de valores, sem prejuízo da suspensão de novos repasses.

**Art. 5.º** - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 09 DE JUNHO DE 2026.**

**MAURO LUIZ BATISTA**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**  
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**  
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**  
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**  
Secretário Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**  
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**  
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - **Mauro Marino de Oliveira**  
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**  
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

**Diário Oficial Eletrônico do Município**  
**Aquidauana - MS**

**Telefone: (67) 3240-1450**

**E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)**

**[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)**

## DECRETOS

### DECRETO MUNICIPAL N.º 77/2026

#### **“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 180, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e considerando a necessidade em disciplinar a revalidação da pré-qualificação no procedimento auxiliar de que trata o art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 12 do Decreto Municipal nº 180, de 10 de setembro de 2025, que passa a vigorar acrescido dos §§ 7º e 8º, com a seguinte redação:

“Art. 12. (...)”

**§ 7º** - Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às decisões da CPP que deferirem ou indeferirem pedido de revalidação formulado pela pré-qualificada, bem como às decisões que deferirem revalidação promovida de ofício pela CPP para fins de participação em certame específico.

**§ 8º** - O indeferimento de pedido de revalidação formulado pela pré-qualificada poderá ser comunicado oficialmente à interessada, inclusive por e-mail, ou qualquer outra forma prevista no edital, iniciando-se o prazo recursal no primeiro dia útil seguinte ao envio do e-mail ou da publicação no DOEM (Diário oficial Eletrônico do Município) ou da disponibilização no sítio eletrônico oficial do município.”

**Art. 2º** - Fica alterado o art. 13 do Decreto Municipal nº 180, de 10 de setembro de 2025, que passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 13. (...)”

**Parágrafo único.** A revalidação da pré-qualificação será obrigatoriamente divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município.”

**Art. 3º** - Fica alterado o art. 14 do Decreto Municipal nº 180, de 10 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

**§ 1º** - Sem prejuízo do caráter permanentemente aberto da pré-qualificação, o pedido de revalidação para produção de efeitos em certame específico poderá ser apresentado pela pré-qualificada até a data da publicação no DOEM do aviso da futura licitação a que se vincule.

**§ 2º** - Caso a pré-qualificação esteja na iminência de vencer ou perca a validade, dentro do prazo estipulado no § 1º do presente Decreto, o pré-qualificado poderá enviar à CPP documento(s) atualizado(s) pedindo a revalidação da pré-qualificação, e caso os documentos sejam considerados suficientes a CPP promoverá a revalidação e a devida publicidade, ficando sempre garantidos o direito ao contraditório e ampla defesa. O pedido de revalidação deverá ser enviado ao mesmo e-mail que foi solicitada a pré-qualificação e para ser apreciado deverá estar endereçado a CPP com o título “PEDIDO DE REVALIDAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO”.

**§ 3º** - Além da hipótese prevista no § 1º, a CPP poderá, de ofício, promover diligências em sítios eletrônicos oficiais, nos arquivos do Município ou junto à própria pré-qualificada, com vistas à obtenção ou atualização de documento vigente para revalidar a pré-qualificação, até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do futuro certame, que esteja vencida ou a vencer.

**§ 4º** - Não logrando êxito a diligência de ofício prevista no § 3º, a CPP certificará o fato nos autos, sem necessidade de publicação específica, permanecendo inalterado o prazo de validade originalmente aplicável à pré-qualificada.

**§ 5º** - Havendo deferimento da revalidação, seja em razão de pedido da pré-qualificada ou em razão de diligência de ofício, a CPP promoverá a devida publicidade na forma do art. 13 deste Decreto.

**§ 6º** - No caso de revalidação solicitada pela pré-qualificada, quando a CPP perceber que não haverá tempo hábil para a publicidade prevista no art. 13 ou do exercício do direito recursal previsto no art. 12 deste Decreto, se for o caso, a CPP deverá solicitar tempestivamente ao Núcleo de Licitações e Contratos que altere a data do certame.

**§ 7º** - O indeferimento de pedido de revalidação formulado pela pré-qualificada será motivado e comunicado oficialmente à interessada, para fins de observância do regime recursal previsto no art. 12 deste Decreto.”

**Art. 4º** - Fica alterado o art. 17 do Decreto Municipal nº 180, de 10 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes pré-qualificados, devendo a CPP, antes da data de realização do certame, informar ao Núcleo de Licitações e Contratos a relação atualizada dos pré-qualificados, observadas as revalidações deferidas e divulgadas na forma do art. 13 deste Decreto.”

**Art. 5º** - Fica alterado o art. 18 do Decreto Municipal nº 180, de 10 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Poderão participar da(s) licitação(ões) pertinente(s) ao objeto da pré-qualificação apenas aqueles que tiveram o pedido de pré-qualificação deferido pelo Município e, quando for o caso, revalidado e divulgado em data anterior à realização do(s) futuro(s) certame(s).”

**Parágrafo único.** Caso, por qualquer motivo, venha a ser apresentada ou registrada proposta de empresa que não tenha sido pré-qualificada ou que não tenha sua pré-qualificação revalidada, esta será sumariamente excluída do(s) futuro(s) certame(s) que for(em) a ela vinculado(s).”

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

**MAURO LUIZ BATISTA**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 432/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022;

#### **R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº 107/2026, em relação ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a CI nº 82/2026/PLANEJAMENTO de 02 de fevereiro de 2026:

Nomear, **ISABELLE FRANCO DITTMAR DA CRUZ BRAVO**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, com validade a contar de 02 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

**MAURO LUIZ BATISTA**  
Prefeito Municipal de Aquidauana



## LICITAÇÕES

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 00005/2026 (FMAS)

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a: **Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de monitoramento eletrônico e segurança patrimonial, com funcionamento ininterrupto, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e monitoramento mensal, destinados ao atendimento da Unidade Provisória de Acolhimento e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo previsto, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL.** Decidiu-se pela **reserva de exclusividade para MEI, ME ou EPP local,** na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas poderão ser desconsideradas.

01.1 Conforme inciso III do Art. 47 da LC 123/06, não se aplicará a reserva de exclusividade quando o valor unitário ofertado ou negociado não for considerado vantajoso para o município, entendidos como vantajosos os valores inferiores ao previsto no Termo de Referência e que não excedam a dez por cento do menor preço válido que for ofertado/negociado (LC 123/06, Art. 48 § 3º) antes de aplicar a Lei 2.980/25. Na forma do Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.980/2025, caso haja a possibilidade de efetivar a reserva de exclusividade, respeitada a ordem de classificação, antes de alterar a regionalidade prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º do referido artigo, deverá se negociar com todos os MEI/ME/EPP classificados.

02 - **As propostas (preenchida e assinada), contendo os elementos do modelo disponibilizado no site,** e os documentos serão recebidas pelo e-mail [compras@aquidauana.ms.gov.br](mailto:compras@aquidauana.ms.gov.br) até às 23h59min do dia **15/06/2026** ou até a mesma data entregues, em dia útil das 07:30h às 12:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras no Paço Municipal de Aquidauana, sito à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Comunicações e informações complementares poderão ser realizadas no mesmo e-mail e o resultado será publicado no DOEM disponível no site eletrônico do Município.

03 - O **Termo de Referência, modelo de proposta de preços e os modelos de declaração,** estão disponíveis no site eletrônico oficial do Município ([www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes](http://www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes)) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- f) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- g) Comprovar regularidade junto a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- j) Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sites eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (*com prazo de 2 horas para resposta*) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade, e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) habilitadas ou classificadas.

06 - Em até 02 (dois) dias úteis após solicitação por e-mail do município, para fins de homologação e posterior contratação, o vencedor deverá, sob pena de desclassificação, o vencedor deverá enviar no e-mail ou endereço que constam no **item 02 a Planilha de Preços Unitários** contendo os preços unitários de todos os itens da cláusula 14.1, do Termo de Referência, devidamente datada e assinada pelo representante legal, identificando na mesma o objeto e/ou o número da cotação. Pelo princípio da celeridade é garantido as interessadas o direito de enviar junto da proposta de preços o documento exigido neste item. A prorrogação do prazo somente será permitida no caso de haver apenas uma interessada habilitada. Caso a vencedora não apresente o documento dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o município proceder conforme previsto no presente aviso.

07 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso seja constatado que a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada. Por não ser uma licitação não há fase recursal, porém caberá pedido de reconsideração conforme "Estimativa da Despesa, Justificativa do Preço e Razão da Escolha" que será publicada no DOEM (inciso II, Art. 165, Lei 14.133/21).

08 - Caso não haja vencedora ou esta, por qualquer motivo, perca o direito a homologação/adjudicação, o Município poderá revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para assumir o item e, se for o caso, apresentar os documentos complementares, e assim por diante.

09 - Caso não haja vencedor, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o Aviso de Contratação Direta – Cotação nº 00005/2026 (FMAS), fracassado/deserto OU, aproveitar o processo repetindo o aviso de dispensa, considerando os princípios da eficiência, interesse público, eficácia, razoabilidade e celeridade.

10 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 09 de junho de 2026.

FLAVIO GOMES

SILVA:00500557128

Assinado de forma digital por

FLAVIO GOMES

SILVA:00500557128

Dados: 2026.06.09 12:25:10 -04'00'

Flávio Gomes Silva – Matr. 13.654

Núcleo de Compras



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 78/26 (PMA)**

**01** - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática e correlatos para atender as necessidades do Núcleo de Licitação e Contratos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo previsto, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM. Decidiu-se pela **reserva de exclusividade de todos os itens para MEI, ME ou EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas poderão ser desconsideradas.

**01.1** Conforme inciso III do Art. 47 da LC 123/06, não se aplicará a reserva de exclusividade quando o valor unitário ofertado ou negociado não for considerado vantajoso para o município, entendidos como vantajosos os valores inferiores ao previsto no Termo de Referência e que não excedam a dez por cento do menor preço válido que for ofertado/negociado (LC 123/06, Art. 48 § 3º) antes de aplicar a Lei 2.980/25. O limite de dez por cento foi definido em razão da particularidade do objeto e de haver no município legislação mais favorável a MEI/ME/EPP (parágrafo único do Art. 47 da LC 123/06) e do entendimento de que a contratação com sobrepreço não é vantajosa para a administração pública municipal somado ao entendimento do TCE/MS de que valores 50% acima do menor preço podem ser considerados como sobrepreço, tais como disposto na DLM - G.RC - 99/2021 e em matéria de 14/03/2023 disponível em <https://www.tce.ms.gov.br/noticias/detalhes/6958/tce-ms-suspende-licitacao-com-suspeita-de-sobrepreco-no-valor-de-medicamento>. Na forma do Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.980/2025, caso haja a possibilidade de efetivar a reserva de exclusividade, respeitada a ordem de classificação, antes de alterar a regionalidade prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º do referido artigo, deverá se negociar com todos os MEI/ME/EPP classificados.

**02 - As propostas (preenchida e assinada), contendo os elementos do modelo disponibilizado no site**, e os documentos serão recebidas pelo e-mail [compras@aquidauana.ms.gov.br](mailto:compras@aquidauana.ms.gov.br) até às **23h59min do dia 16/06/2026** ou até a mesma data entregues, em dia útil das 07:30h às 12:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras no Paço Municipal de Aquidauana, sito à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Comunicações e informações complementares poderão ser realizadas no mesmo e-mail e o resultado será publicado no DOEM disponível no sítio eletrônico do Município.

**03** - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município ([www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes](http://www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes)) na aba "Aviso de Contratação Direta".

**04** - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- d) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- f) comprovar regularidade junto a Justiça do Trabalho, preferencialmente pela CND Trabalhista emitida pelo TST;
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- h) Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

**05** - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas. Por não ser uma licitação não há fase recursal, porém caberá pedido de reconsideração conforme "Estimativa da Despesa, Justificativa do Preço e Razão da Escolha" que será publicada no DOEM (inciso II, Art. 165, Lei 14.133/21).

**06** - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, o município consultará a regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, e caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

**07** - Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente os documentos tempestivamente, perderá a condição de vencedora e o direito a homologação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

**08** - Caso não haja vencedor, que seja para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU aproveitar o processo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tal(is) item(ns), considerando os princípios da eficiência, interesse público, eficácia, razoabilidade e celeridade.

**09** - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 09 de junho de 2026

Jessica Hannibal da Silva - Núcleo de Compras – Matrícula 52.419

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026





**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**CONTRATADA: POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**OBJETO:** Serviços de reforma da instalação elétrica do Centro de Especialidades Médicas (CEM) de Aquidauana/MS.

**VALOR:** R\$ 1.436.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 470 021902 10.302.0212.1057.0000 4.4.90.51.98

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/06/2026 até 09/06/2027.

**GESTORA DO CONTRATO:** Sandra Maria Santos Calonga

**FISCAL DO CONTRATO:** Filipe Monteiro dos Santos

**Assinaturas:** Mauro Luiz Batista, POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Sandra Maria Santos Calonga e Filipe Monteiro dos Santos.

**Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 102/2026**

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 102/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Filipe Monteiro dos Santos, CPF nº XXX.850.218-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 09 de junho de 2026

---

Sandra Maria Santos Calonga  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Gestora do Contrato

Ciente:

---

Filipe Monteiro dos Santos  
Fiscal do Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**CONTRATADA: PLANETA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Aquidauana/MS, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2024 do Município de Coxim/MS.

**VALOR:** R\$ 141.678,10 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.812.0221.2.113 3.3.90.00.00 3.3.90.30.14.00.00.1500 340

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/06/2026 até 08/06/2027.

**GESTOR DO CONTRATO:** Mauro Marino de Oliveira

**FISCAL DO CONTRATO:** Luana Roda Echeverria

**Assinaturas:** Mauro Luiz Batista, PLANETA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, Mauro Marino de Oliveira e Luana Roda Echeverria.

**Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 104/2026**

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 104/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidora: Luana Roda Echeverria, CPF nº 024.XXX.XXX-06 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 09 de junho de 2026

---

Mauro Marino de Oliveira  
Gestor do Contrato

Ciente:





Luana Roda Echeverria  
Fiscal do Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**CONTRATADA: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Aquidauana/MS, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2024 do Município de Coxim/MS.

**VALOR:** R\$ 47.389,00 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.812.0221.2.113 3.3.90.00.00 3.3.90.30.14.00.00.1500 340

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/06/2026 até 08/06/2027.

**GESTOR DO CONTRATO:** Mauro Marino de Oliveira

**FISCAL DO CONTRATO:** Luana Roda Echeverria

**Assinaturas:** Mauro Luiz Batista, BRESCHIGLIARI & CIA LTDA, Mauro Marino de Oliveira e Luana Roda Echeverria.

**Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 105/2026**

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 105/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidora: Luana Roda Echeverria, CPF nº 024.XXX.XXX-06 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 09 de junho de 2026

Mauro Marino de Oliveira  
Gestor do Contrato

Ciente:

Luana Roda Echeverria  
Fiscal do Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**CONTRATADA: CASA DO ATLETA LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Aquidauana/MS, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2024 do Município de Coxim/MS.

**VALOR:** R\$ 113.615,60 (Cento e treze mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.812.0221.2.113 3.3.90.00.00 3.3.90.30.14.00.00.1500 340

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/06/2026 até 08/06/2027.

**GESTOR DO CONTRATO:** Mauro Marino de Oliveira

**FISCAL DO CONTRATO:** Luana Roda Echeverria

**Assinaturas:** Mauro Luiz Batista, CASA DO ATLETA LTDA, Mauro Marino de Oliveira e Luana Roda Echeverria.

**Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 106/2026**

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 106/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidora: Luana Roda Echeverria, CPF nº 024.XXX.XXX-06 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 09 de junho de 2026





Mauro Marino de Oliveira  
Gestor do Contrato

Ciente:

Luana Roda Echeverria  
Fiscal do Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**CONTRATADA: 3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**OBJETO:** Realização de Show Artístico a ser apresentado pela Dupla "CLEBER E CAUAN", no evento "EXPOAQUI/2026", na cidade de Aquidauana/MS.

**VALOR:** R\$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 021001 113.392.0222.2086.0000 2086 3.3.90.39.05.00.00.00.00.1.500 620

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do 09/06/2026 até 31/12/2026.

**GESTOR DO CONTRATO:** Pedro Henrique Mendes Fialho

**FISCAL DO CONTRATO:** Mariana Santana dos Santos

**ASSINATURAS:** Mauro Luiz Batista, 3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Pedro Henrique Mendes Fialho e Mariana Santana dos Santos.

**Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 109/2026**

O Secretário de Cultura e Turismo do município de Aquidauana/MS, responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 109/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora: Mariana Santana dos Santos, CPF nº XXX.561.731-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 09 de junho de 2026.

Pedro Henrique Mendes Fialho  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Gestor do Contrato

Ciente:

Mariana Santana dos Santos  
Fiscal do Contrato

## EXTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 991/2026**

**CELEBRADO EM:** 01/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** THIAGO DO AMARAL GOMES

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Motorista I, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade e 50% de gratificação por CET (Conforme Lei 1.824 de 2002), lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-o para prestar serviço na Central de Transportes.

**DO PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 07 (sete) meses a contar de 01 de junho de 2026 com término em 31 de dezembro de 2026.

**DO VALOR:** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/2026 ficando estimado em R\$ 17.787,28 (dezessete mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

R\$ 2.541,04 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2026 e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.





**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde – 2.105 – Gerir as Ações de Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.10 02.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E THIAGO DO AMARAL GOMES

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 992/2026**

**CELEBRADO EM:** 01/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** KELLY RENATA DE AGUIAR QUEIROZ

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como psicóloga, concedendo-lhe 20% de gratificação por produtividade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviços na Atenção Primária – Equipe Multidisciplinar.

**DO PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 06 (seis) meses e 18(dezoito)dias, a contar de 01 de junho de 2026, com término em 18 de dezembro de 2026.

**DO VALOR:** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/2026 ficando estimado em R\$ 28.851,83 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 4.371,49 (quatro mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) referente aos serviços prestados mês de abril/2026 e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde – 2.105 – Gerir as Ações de Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.10 02.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E KELLY RENATA DE AGUIAR QUEIROZ.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 993/2026**

**CELEBRADO EM:** 01/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** JUSLEY ARCE

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Agente Administrativo, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-o para prestar serviço no ESF Elcíria Rita.

**DO PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 6 (seis) meses e 18(dezoito) dias, a contar de 01 de junho de 2026, com término em 18 de dezembro 2026.

**DO VALOR:** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/2026, ficando estimado em R\$ 11.428,42 (onze mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 1.731,58 (um mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), referente aos serviços prestados no mês de junho/2026, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde – 2.105 – Gerir as Ações de Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.10 02.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E JUSLEY ARCE.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 994/2026**

**CELEBRADO EM:**01/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** MICHELI DOS SANTOS PINTO

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Agente Comunitário de Saúde (substituindo a licença médica da servidora Daiane Araujo Flores) concedendo-lhe 20% de incentivo Municipal e 20% de adicional insalubridade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviço no ESF Trindade.





**DO PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, a contar de 01 de junho de 2026, com término em 18 de dezembro 2026.

**DO VALOR:** O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.969/2025, ficando estimado em R\$ 29.956,07 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 4.538,80 (quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), referente aos serviços prestados no mês de junho/2026, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde – 2.105 – Gerir as Ações de Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.1002.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E MICHELI DOS SANTOS PINTO.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 995/2026**

**CELEBRADO EM:** 01/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** GABRIELA ARCE VILHARVA DE LIMA

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como psicóloga, concedendo-lhe 20% de gratificação por produtividade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviços na Atenção Primária – Equipe Multidisciplinar.

**DO PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 06 (seis) meses e 18(dezoito)dias, a contar de 01 de junho de 2026, com término em 18 de dezembro de 2026.

**DO VALOR:** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/2026 ficando estimado em R\$ 28.851,83 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 4.371,49 (quatro mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) referente aos serviços prestados mês de abril/2026 e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde – 2.105 – Gerir as Ações de Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.1002.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E GABRIELA ARCE VILHARVA DE LIMA.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 996/2026**

**CELEBRADO EM:** 01/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** LORHANE MAYSIA DE ALMEIDA DA SILVA

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Auxiliar de Saúde Bucal, concedendo-lhe 20% adicional de insalubridade, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-a para prestar serviço na Atenção Primária no ESF Elcíria Rita.

**DO PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias a contar de 01 de junho de 2026, com término em 18 de dezembro de 2026.

**DO VALOR:** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/2026, ficando estimado em R\$ 11.838,22 (onze mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 1.793,67 (um mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), referente aos serviços prestados no mês de junho/2026, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde – 2.105 – Gerir as Ações de Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.1002.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E LORHANE MAYSIA DE ALMEIDA DA SILVA.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 997/2026**





**CELEBRADO EM:** 01/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** JULIANO SOUZA GRACIOSE

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Enfermeiro ESF, (substituindo licença médica da servidora Lisley Franciely Delmondes) concedendo-lhe 20% de insalubridade, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-o para prestar serviço no ESF Trindade.

**DO PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, a contar de 01 de junho de 2026, com término em 18 de dezembro 2026.

**DO VALOR:** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/2026, ficando estimado em R\$ 39.331,57 (trinta e nove mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 5.959,33 (cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), referente aos serviços prestados mês de junho/2026, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde – 2.105 – Gerir as Ações de Serviços de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.10.02.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E JULIANO SOUZA GRACIOSE.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 998/2026**

**CELEBRADO EM:** 01/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** SANDRA FUJIMURA RICARDO

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Auxiliar de Enfermagem, concedendo-lhe 20% de insalubridade lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-o para prestar serviço no ESF Cipolândia.

**DO PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 6 (seis) meses e 18 (dezoito) dias a contar de 01 de junho de 2026, com término em 18 de dezembro de 2026.

**DO VALOR:** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/2026 ficando estimado em R\$ 11.354,57 (onze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 1.720,39 (um mil e setecentos e vinte reais e trinta e nove centavos) referente aos serviços prestados mês de junho/2026 e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde – 2.105 – Gerir as Ações de Serviços de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.10.02.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E SANDRA FUJIMURA RICARDO.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 999/2026**

**CELEBRADO EM:** 02/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** KAREN BARBOZA CEZÁRIO

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Auxiliar de Laboratório, concedendo-lhe 20% de insalubridade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-a para prestar serviço no Laboratório Municipal.

**DO PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias, a contar de 02 de junho de 2026, com término em 18 de dezembro de 2026.

**DO VALOR:** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/2026 ficando estimado em R\$ 11.838,22 (onze mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 1.733,88 (um mil e setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) referente aos serviços prestados mês de junho/2026.

b) R\$ 1.793,67 (um mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) referente aos serviços prestados mês de julho/2026 e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.





**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde – 2.105 – Gerir as Ações de Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.1002.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E KAREN BARBOZA CEZÁRIO.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.000/2026**

**CELEBRADO EM:** 02/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** RAIANE DE OLIVEIRA MARQUES

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como biomédica, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para o Laboratório Municipal.

**DO PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 06 (seis) meses e 17 (dezesesseis) dias, a contar de 02 de junho de 2026, com término em 18 de dezembro 2026.

**DO VALOR:** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/2026, ficando estimado em R\$ 28.706,11 (vinte e oito mil, setecentos e seis reais e onze centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) R\$ 4.225,77 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), referente aos serviços prestados no mês junho/2026.
- b) R\$ 4.371,49 (quatro mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), referente aos serviços prestados no mês julho/2026, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde – 2.105 – Gerir as Ações de Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.1002.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E RAIANE DE OLIVEIRA MARQUES.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.001/2026**

**CELEBRADO EM:** 02/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** AMANDA NUNES DA COSTA

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Auxiliar de Laboratório, concedendo-lhe 20% de insalubridade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-a para prestar serviço no Laboratório Municipal.

**DO PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias, a contar de 02 de junho de 2026, com término em 18 de dezembro de 2026.

**DO VALOR:** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/2026 ficando estimado em R\$ 11.838,22 (onze mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) serem pagos da seguinte maneira:

- a) R\$ 1.733,88 (um mil e setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) referente aos serviços prestados mês de junho/2026.
- b) R\$ 1.793,67 (um mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) referente aos serviços prestados mês de julho/2026 e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde – 2.105 – Gerir as Ações de Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.1002.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E AMANDA NUNES DA COSTA.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.002/2026**

**CELEBRADO EM:** 02/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** YAMAN EMANUELLE OLIVEIRA





**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Enfermeiro (a), concedendo-lhe 20% de insalubridade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviço no Asilo (Atenção Básica).

**DO PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 06 (seis) meses, e 17 (dezesete) dias a contar de 02 de junho de 2026, com término em 18 de dezembro de 2026.

**DO VALOR:** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/2026, ficando estimado em R\$ 28.706,11 (vinte e oito mil setecentos e seis reais e onze centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) R\$ 4.225,77 (quatro mil duzentos e vinte cinco reais e setenta e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2026.
- b) R\$ 4.371,49 (quatro mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2026, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde – 2.105 – Gerir as Ações de Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.1002.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E YAMAN EMANUELLE OLIVEIRA.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.003/2026**

**CELEBRADO EM:** 09/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** LIZANDRA RODRIGUES MORINIGO

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Técnico (a) de Enfermagem, concedendo-lhe 20% de insalubridade lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-o para prestar serviço no ESF José Vória.

**DO PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 06 (seis) meses e 10 (dez) dias a contar de 09 de junho de 2026, com término em 18 de dezembro de 2026.

**DO VALOR:** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/2026 ficando estimado em R\$ 13.159,97 (treze mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos) serem pagos da seguinte maneira:

- a) R\$ 1.523,78 (um mil cinquenta e vinte e três reais e setenta e oito centavos) referente aos serviços prestados mês de junho/2026.
- b) R\$ 2.077,89 (dois mil e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente aos serviços prestados mês de julho/2026 e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde – 2.105 – Gerir as Ações de Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.1002.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E LIZANDRA RODRIGUES MORINIGO.

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.070/2026**

**CELEBRADO EM:** 09/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** THALITA ARIELE RODRIGUES MARTINEZ

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Auxiliar de Saúde Bucal (substituindo a licença médica da servidora KAROLINE RONDOURA CALVEZ MARTINEZ), concedendo-lhe 20% adicional de insalubridade, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-a para prestar serviço na Atenção Primária no ESF Candido Pinheiro.

**DO PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias a contar de 09 de junho de 2026, com término em 18 de dezembro de 2026.

**DO VALOR:** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/2026, ficando estimado em R\$ 10.582,65 (dez mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) \$ 1.315,35 (um mil trezentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), referente aos serviços prestados no mês de junho/2026
- b) R\$ 1.793,67 (um mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), referente aos serviços prestados no mês de julho/2026, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.





**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde – 2.105 – Gerir as Ações de Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.1002.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E THALITA ARIELE RODRIGUES MARTINEZ.

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº090/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**DISTRATADO(A):** LUCIANA CANETE MAIDANA

**DISTRATO FORMALIZADO EM:** 04/05/2026

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E LUCIANA CANETE MAIDANA

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº904/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**DISTRATADO(A):** FERNANDA GOMES PEREIRA

**DISTRATO FORMALIZADO EM:** 01/06/2026

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E FERNANDA GOMES PEREIRA

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº230/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**DISTRATADO(A):** EVA DA SILVA DE SOUZA

**DISTRATO FORMALIZADO EM:** 01/06/2026

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E EVA DA SILVA DE SOUZA.

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº985/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**DISTRATADO(A):** YAMAN EMANUELLE OLIVEIRA

**DISTRATO FORMALIZADO EM:** 01/06/2026

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E YAMAN EMANUELLE OLIVEIRA.

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 167/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**DISTRATADO(A):** MARILIA FERREIRA LIMA

**DISTRATO FORMALIZADO EM:** 01/06/2026

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E MARILIA FERREIRA LIMA.

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº993/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**DISTRATADO(A):** JUSLEY ARCE

**DISTRATO FORMALIZADO EM:** 09/06/2026

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E JUSLEY ARCE.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2026**

**CELEBRADO EM:** 01/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** GLEICE DE OLIVEIRA PINHEIRO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Agente Administrativo, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviço no ESF Nova Aquidauana.





**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 05 (cinco) meses e 18 (dezoito), a contar de 01 de julho de 2026, com término em 18 de dezembro de 2026.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E GLEICE DE OLIVEIRA PINHEIRO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 227/2026**

**CELEBRADO EM:** 01/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** LETICIA VITORIA SÓRIO CACERES

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Agente Administrativo, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviço no ESF Celia Vaz.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E LETICIA VITORIA SÓRIO CACERES.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2026**

**CELEBRADO EM:** 01/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** JEVERSON DA CUNHA PEREIRA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Agente Administrativo, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviço no ESF Izaura Baes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 05 (cinco) meses e 18 (dezoito), a contar de 01 de julho de 2026, com término em 18 de dezembro de 2026.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E JEVERSON DA CUNHA PEREIRA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 946/2026**

**CELEBRADO EM:** 01/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** NADIÉLY PEREIRA CACHO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Agente Administrativo, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviço no ESF Nova Fabio Dultra.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E NADIÉLY PEREIRA CACHO.

**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 164/2026**

**CELEBRADO EM:** 01/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** KEILA RODRIGUES DE BARROS

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Assistente Social, concedendo-lhe 35% de gratificação a título de produtividade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, designando-a para prestar serviço no Centro de Atendimento Materno Infantil/CAMI (Média e Alta Complexidade).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 05 (cinco) meses e 18 (dezoito), a contar de 01 de julho de 2026, com término em 18 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/2026, ficando estimado em R\$ 27.540,35 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 4.917,92 (quatro mil novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), referente aos serviços prestados no mês de junho/2026, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E KEILA RODRIGUES DE BARROS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 080/2026**

**CELEBRADO EM:** 01/06/2026





**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** NABILA BELTRAMIN GOMES

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Enfermeiro ESF, concedendo-lhe 20% de insalubridade e 15% gratificação a título de produtividade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviço no ESF ESF Tiago Bogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 05 (cinco) meses e 18(dezoito), a contar de 01 de julho de 2026, com término em 18 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/2026 ficando estimado em R\$ 37.543,74 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 6.704,24 (seis mil setecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente aos serviços prestados mês de junho/2026, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E NABILA BELTRAMIN GOMES

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 092/2026**

**CELEBRADO EM:** 01/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** GABRIEL RECALDE DAL VESCO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como psicólogo, concedendo-lhe 35% de gratificação por produtividade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviços na Equipe Multidisciplinar (Atenção Primária à Saúde).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 05 (cinco) meses e 18(dezoito), a contar de 01 de julho de 2026, com término em 18 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/2026, ficando estimado em R\$ R\$ 27.540,35 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a)R\$ 4.917,92 (quatro mil novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2026, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E GABRIEL RECALDE DAL VESCO.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 085/2026**

**CELEBRADO EM:** 01/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** ÉVERTHON RAVAGLIA CUANDÚ

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Médico Veterinário concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade e 35% e gratificação de produtividade, responsável pelo programa Implementação da coordenadoria municipal de saúde única (CMSU) integrando ações dos setores de saúde humana, animal e ambiental, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviços no Vigilância Sanitária.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 05 (cinco) meses e 18(dezoito), a contar de 01 de julho de 2026, com término em 18 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/2026, ficando estimado em R\$ R\$ 31.620,45 (trinta e um mil seiscentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a)R\$ 5.646,51 (cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2026, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E ÉVERTHON RAVAGLIA CUANDÚ

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 984/2026**

**CELEBRADO EM:** 01/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** GENY DOS SANTOS ALVES





**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Enfermeiro (a), concedendo-lhe 20% de insalubridade e 15% gratificação a título de produtividade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviço no ESF Cipolandia/Indaiá.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/2026, ficando estimado em R\$ 27.540,35 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 4.917,92 (quatro mil novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2026, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E GENY DOS SANTOS ALVES

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 092/2026**

**CELEBRADO EM:** 01/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** ELOISA GAETA MENDES

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Assistente Social, concedendo-lhe 55% de gratificação a título de produtividade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, designando-a para prestar serviço no Gabinete (Atenção Básica).

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/2026, ficando estimado em R\$ R\$ 37.266,96 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 5.646,51 (cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2026, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E ELOISA GAETA MENDES

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 183/2025**

**CELEBRADO EM:** 01/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** DANIELI SOARES GARCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Enfermeiro (a), concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade e 65% de gratificação a título de produtividade, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-o para prestar serviço na Atenção Primária (Atenção Básica)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 05 (cinco) meses e 18(dezoito), a contar de 01 de julho de 2026, com término em 18 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/2026 ficando estimado em R\$ 34.101,52 (trinta e quatro mil cento e um reais e cinquenta e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 6.739,38 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), referente aos serviços prestados mês de junho/2026, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E DANIELI SOARES GARCIA

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 078/2026**

**CELEBRADO EM:** 01/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** JULIANA DE MORAES FERREIRA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Enfermeiro ESF, concedendo-lhe 20% de insalubridade e 35% de gratificação a título de produtividade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, como responsável técnica designando-a para prestar serviço no ESF Modesto Pereira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 05 (cinco) meses e 18(dezoito), a contar de 01 de julho de 2026, com término em 18 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/2026 ficando estimado em R\$ 43.105,83 (quarenta e três mil cento e cinco reais e oitenta e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 7697,47 (sete mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), referente aos serviços prestados mês de junho/2026, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.





FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E JULIANA DE MORAES FERREIRA.

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### RESOLUÇÃO CMDCA nº 008 DE 09 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar, e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS,** dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº.2.849 de 17/07/2023, considerando deliberações da plenária em reunião extraordinária realizada na Sala dos Conselhos, no dia nove de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Aquidauana – MS.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Aquidauana – MS, 09 de junho de 2026

  
Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim

**Presidente do CMDCA**





## RESOLUÇÃO CMDCA nº 009 DE 09 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre a Aprovação da Comissão Organizadora, e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS,** dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº.2.849 de 17/07/2023, considerando deliberações da plenária em reunião extraordinária realizada na Sala dos Conselhos, no dia nove de junho do ano de dois mil e vinte e seis,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Aquidauana -MS.

**Art.2º.** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

**Representantes Governamentais:** Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim, Allan Ragalzi Arruda Santos, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; Adriana Lanza da Silva Barbier, Neuseli Arce de Carvalho Mello, representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Sandra Serra Adorvino, Esterlita Mazuy Maidana, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Isabela Silva dos Santos, Ana Cristina Souza Brito, representantes da Secretaria Municipal de Finanças.

**Não Governamentais:** Francisco Tavares da Câmara, José Ramão Marinho, representantes do SIMTED; Airton da Cunha, Marina Brites





**Não Governamentais:** Francisco Tavares da Câmara, José Ramão Marinho, representantes do SIMTED; Airton da Cunha, Marina Brites PCarmona Tavares, representantes da Pastoral da Criança; Aldo Agustin de Oliveira Vigue, Amélia Luisa Alves de Almeida, representantes do Colegiado Escolar; Tiago Vedovato de Carvalho, Tereza Lopes Vilarva, representantes da Associação de Moradores.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Aquidauana - MS, 09 de junho de 2026

*Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim*  
Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim

**Presidente do CMDCA**





**RESOLUÇÃO CMDCA nº 010 DE 09 DE JUNHO DE 2026**

*Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação, e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS,** dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº.2.849 de 17/07/2023, considerando deliberações da plenária em reunião extraordinária realizada na Sala dos Conselhos, no dia nove de junho do ano de dois mil e vinte e seis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Ação e de Fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Aquidauana - MS.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Aquidauana – MS, 09 de junho de 2026

*Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim*  
Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim

**Presidente do CMDCA**



## RESOLUÇÃO CMDCA nº 011 DE 09 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação, e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS,** dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº.2.849 de 17/07/2023, considerando deliberações da plenária em reunião extraordinária realizada na Sala dos Conselhos, no dia nove de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

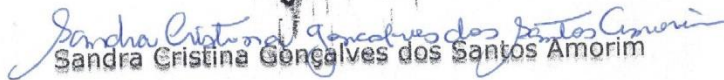
### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Aquidauana – MS, 09 de junho de 2026

  
Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim

**Presidente do CMDCA**



**PLANO DE AÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**Biênio 2026-2027**

*Instrumento de Planejamento, Monitoramento e Avaliação das Ações de Promoção, Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Aquidauana/MS.*

**AQUIDAUANA/MS**

**JUNHO/2026**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Município:** Aquidauana/MS

**Órgão responsável:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**Período de vigência:** Biênio 2026–2027

**Instrumento:** Plano de Ação e Fiscalização Municipal

**Natureza:** Planejamento estratégico, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Abrangência:** Municipal

**Sistema vinculado:** Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA

**Fundo vinculado:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

**Elaboração:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Aquidauana/MS

**Aprovação:** Aprovado em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Ata nº 209/2026 – Resolução CMDCA Nº 010 de 09 de junho de 2026

**Publicação:** Publicado no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS

**Revisão e Atualização:** Este Plano poderá ser revisado a qualquer tempo, mediante deliberação do CMDCA, em consonância com novas demandas da política pública e deliberações das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente

**1.1. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**Nº da Lei de Alteração:** Lei Ordinária N.º2.849/2023

**Data da Lei:** 02/06/2023

**Endereço do CMDCA:** Honório Simões Pires nº618

**Bairro:** Cidade Nova

**CEP:** 79.200-000

**Telefone:** (67) 3240-1400

**E-mail:** cmdcaqui@gmail.com

**Nome do (a) presidente (a):** Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim

**Nome do (a) secretário (a) executivo (a):** Karyne Lucas Cáceres

**Decreto de Nomeação:** Nº 174/2025 **Mandato:** 18/08/2025 a 17/08/2027

**Membros Titulares e Suplentes do CMDCA:**

GOVERNAMENTAL		
Nome do (a) Conselheiro (a)	Titularidade	Representatividade
Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim Allan Ragalzi Arruda Santos	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Adriana Lanza da Silva Barbier Neuseli Arce de Carvalho Mello	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Sandra Serra Adorvino Esterlita Mazuy Maidana	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Isabela Silva dos Santos Ana Cristina Souza Brito	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Finanças



NÃO GOVERNAMENTAL		
Nome do (a) Conselheiro (a)	Titularidade	Representatividade
Francisco Tavares da Câmara José Ramão Marinho	Titular Suplente	<b>SIMTED</b> (Sindicato Mun. dos Trabalhadores em Educação de Aquidauana)
Airton da Cunha Marina Brites Carmona Tavares	Titular Suplente	Pastoral da Criança
Aldo Agustin de Oliveira Vigue Amélia Luisa Alves de Almeida	Titular Suplente	Colegiado Escolar/Segmento de Alunos
Tiago Vedovato de Carvalho Tereza Lopes Vilarva	Titular Suplente	Conselho Municipal das Associações de Moradores de Bairro - COMAMBA

## 2. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, referente ao biênio 2026–2027, constitui instrumento estratégico de planejamento, organização, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Aquidauana/MS, em consonância com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA.

O Plano estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações prioritárias voltadas ao fortalecimento da política pública da infância e adolescência, constituindo-se como instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e controle social, observando os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos no art. 227 da Constituição Federal de 1988, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que consolida a doutrina da proteção integral como fundamento das políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes.

Sua fundamentação normativa inclui ainda as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a Lei Federal nº 8.242/1991, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei Federal nº 12.594/2012).

Integram igualmente o marco normativo deste Plano a Convenção sobre os Direitos da Criança (Decreto Federal nº 99.710/1990), o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e a Lei Federal nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), voltada ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes.

No âmbito municipal, o Plano encontra respaldo na Lei Ordinária Municipal nº 2.849/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, reorganiza o CMDCA e disciplina o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O presente Plano orienta as ações do CMDCA para o biênio 2026–2027, estruturando diretrizes voltadas ao fortalecimento das políticas públicas intersetoriais, da rede de atendimento, dos mecanismos de planejamento, monitoramento e controle social, bem como das instâncias de deliberação e participação social. Prevê, ainda, a qualificação das ações socioassistenciais, com ênfase no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e na articulação integrada com a rede de proteção, assegurando a integralidade do atendimento.

Prioriza-se a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações de prevenção, identificação, enfrentamento e qualificação das respostas institucionais às violações de direitos, em articulação com os órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos.

Por fim, o Plano observa as diretrizes nacionais atualizadas do CONANDA, com destaque para o fortalecimento da proteção integral, da convivência familiar e comunitária, da socioeducação em meio aberto, da participação de crianças e adolescentes e do aprimoramento dos mecanismos de gestão e controle social.

## 3. OBJETIVO GERAL

Fortalecer a Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de ações articuladas de planejamento, controle social, monitoramento, capacitação, financiamento, fiscalização e fortalecimento da rede de proteção.

## 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I – fortalecer a atuação institucional do CMDCA no exercício de suas competências legais;
- II – promover a gestão eficiente, transparente e participativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- III – aprimorar os processos de registro, inscrição, monitoramento e fiscalização das entidades e programas de atendimento;
- IV – fortalecer a articulação entre os órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
- V – ampliar os mecanismos de participação social, transparência e controle social das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;



VI – incentivar a participação de crianças e adolescentes nos espaços de diálogo, consulta e construção de políticas públicas;

VII – produzir e sistematizar informações que subsidiem o planejamento, a formulação e a avaliação das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – monitorar e avaliar a execução das deliberações do CMDCA, das Conferências Municipais e dos instrumentos de planejamento aprovados pelo Conselho.

IX – fortalecer a implementação, o monitoramento e a articulação intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPi), assegurando a transversalidade das ações voltadas ao desenvolvimento integral da primeira infância nas políticas públicas do Município, com prioridade absoluta na formulação, execução e avaliação das ações destinadas às crianças de 0 a 6 anos, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016) e as diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

## 5. EIXOS ESTRATÉGICOS

Os Eixos Estratégicos do presente Plano de Ação para o biênio 2026–2027 estruturam a organização das ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, servindo como diretrizes operacionais para o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito da política municipal de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Sua definição está alinhada ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e às diretrizes nacionais do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, contemplando dimensões fundamentais da política pública, como o fortalecimento institucional do CMDCA, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a qualificação das ações de fiscalização e monitoramento de entidades e programas, a promoção e garantia de direitos, a ampliação da participação social e o aprimoramento da produção de dados e avaliação das políticas públicas.

Dessa forma, os eixos estruturam-se como recortes estratégicos que orientam a atuação do CMDCA de forma integrada e intersetorial, assegurando maior efetividade, transparência e controle social na implementação das ações previstas neste Plano.

### EIXO I – FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO CMDCA

**Objetivo:** Aprimorar a organização, funcionamento e capacidade institucional do CMDCA.

**Metas:**

- Acompanhar e deliberar sobre a atualização do Regimento Interno do CMDCA;
- Articular e apoiar a capacitação contínua dos conselheiros titulares e suplentes do CMDCA, em parceria com a Administração Pública Municipal e a rede de proteção;
- Fortalecer o funcionamento das Comissões Permanentes;
- Fomentar a elaboração de instrumentos normativos complementares;
- Acompanhar e aprimorar os fluxos administrativos e organizacionais do CMDCA.

### EIXO II – GESTÃO E FORTALECIMENTO DO FMDCA

**Objetivo:** Fortalecer a gestão, transparência e controle social dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Metas:**

- Elaborar e deliberar o Plano de Aplicação do FMDCA;
- Fomentar estratégias de ampliação da captação de recursos;
- Apoiar campanhas de incentivo à destinação do Imposto de Renda;
- Monitorar e acompanhar a execução físico-financeira dos recursos do Fundo;
- Promover o fortalecimento da transparência e do controle social na gestão do FMDCA.

### EIXO III – REGISTRO, INSCRIÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**Objetivo:** O presente Eixo constitui o Plano de Fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, integrando as ações de registro, inscrição, monitoramento, avaliação e fiscalização das entidades governamentais e não governamentais e dos programas de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito do Município de Aquidauana/MS.

Tem como finalidade assegurar a regularidade jurídica, administrativa e operacional das entidades e programas, bem como a qualidade dos serviços ofertados, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA.

**Metas:**

- Assegurar que 100% das entidades e programas estejam regularmente registrados e com inscrição válida junto ao CMDCA;



- Realizar monitoramento técnico contínuo e sistemático das entidades e programas cadastrados;
- Realizar visitas técnicas de monitoramento e acompanhamento;
- Executar plano anual de fiscalização in loco, com cronograma previamente aprovado pelo CMDCA;
- Emitir relatórios técnicos, pareceres e recomendações decorrentes das ações de fiscalização;
- Acompanhar a execução dos programas financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- Garantir a atualização permanente dos cadastros institucionais;
- Promover integração com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos para encaminhamento de irregularidades e situações de risco.

#### **EIXO IV – PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Objetivo:** Fortalecer ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

**Metas:**

- Apoiar e fomentar campanhas educativas e preventivas;
- Incentivar e apoiar projetos de promoção de direitos;
- Articular ações de enfrentamento às violações de direitos;
- Fortalecer a articulação da rede de proteção;
- Incentivar o protagonismo de crianças e adolescentes.
- Fomentar ações e projetos voltados à proteção integral e ao desenvolvimento da Primeira Infância (0 a 6 anos), conforme o Marco Legal da Primeira Infância e Plano Municipal pela Primeira Infância de Aquidauana - MS.

#### **EIXO V – PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CONTROLE SOCIAL**

**Objetivo:** Ampliar a participação da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas públicas.

**Metas:**

- Apoiar a realização de audiências públicas e espaços de escuta social;
- Fortalecer os canais de participação e controle social;
- Apoiar a organização e realização das Conferências Municipais;
- Incentivar a participação de adolescentes em espaços de controle social;
- Promover a divulgação das deliberações do CMDCA;
- Organizar, coordenar e acompanhar o processo de escolha do Conselho Tutelar para o mandato subsequente, em conformidade com a legislação vigente e as normativas do CONANDA.

#### **EIXO VI – PRODUÇÃO DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E AVALIAÇÃO**

**Objetivo:** Subsidiar o planejamento e a tomada de decisão por meio de informações qualificadas.

**Metas:**

- Acompanhar a atualização do diagnóstico municipal da infância e adolescência;
- Produzir e analisar relatórios periódicos de acompanhamento;
- Mapear demandas prioritárias do município;
- Monitorar indicadores sociais relacionados à infância e adolescência;
- Monitorar indicadores específicos da Primeira Infância, subsidiando o planejamento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança;
- Avaliar periodicamente os resultados das ações desenvolvidas.

### **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2026–2027 constitui instrumento de planejamento, orientação e consolidação das ações da política municipal da infância e adolescência no Município de Aquidauana/MS. Sua execução deverá ocorrer de forma articulada entre o CMDCA, o Poder Executivo Municipal e a rede de proteção, observando os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da intersetorialidade.



O Plano poderá ser revisto sempre que necessário, mediante deliberação do CMDCA, de modo a assegurar sua adequação às demandas sociais, institucionais e às deliberações das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## 7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 22 nov. 1990.

BRASIL. Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 14 out. 1991.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 8 dez. 1993.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 19 jan. 2012.

BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 9 mar. 2016.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 5 abr. 2017.

BRASIL. Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022. Cria mecanismos para prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 25 mai. 2022.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). Resoluções normativas. Brasília, DF: CONANDA, diversas.

MATO GROSSO DO SUL (Município de Aquidauana). Lei Ordinária nº 2.849, de 2023. Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reorganiza o CMDCA e institui o FMDCA. Aquidauana/MS, 2023.

## 8. ANEXO I – MATRIZ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO CMDCA 2026–2027

A referida Matriz constitui instrumento de planejamento e controle de gestão, destinado ao acompanhamento sistemático da execução dos Eixos Estratégicos, contemplando ações, indicadores, resultados esperados, responsáveis, prazos e status de execução, subsidiando o monitoramento e a avaliação da política municipal de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

### EIXO I – FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO CMDCA

AÇÕES	INDICADORES	RESULTADOS ESPERADOS	RESPONSÁVEIS	CRITÉRIO DE PRIORIDADE	DE	PRAZO
Capacitar conselheiros do CMDCA; apoiar funcionamento das comissões; revisar normativos internos; aprimorar fluxos administrativos	Nº de capacitações realizadas; nº de normativas atualizadas; nº de reuniões das comissões	CMDCA estruturado, qualificado e com maior capacidade deliberativa	CMDCA Poder Executivo	Fortalecimento institucional do sistema de garantia de direitos		2026–2027

### EIXO II – GESTÃO E FORTALECIMENTO DO FMDCA

AÇÕES	INDICADORES	RESULTADOS ESPERADOS	RESPONSÁVEIS	CRITÉRIO DE PRIORIDADE	DE	PRAZO
Campanhas de destinação do IR; divulgação institucional do Fundo; fortalecimento da transparência; apoio à gestão financeira aprimorar fluxos administrativos	Valor arrecadado; nº de campanhas realizadas; nível de transparência ativa	Ampliação da arrecadação e fortalecimento da sustentabilidade do Fundo	CMDCA Poder Executivo	Sustentabilidade financeira da política da infância		Contínuo (2026–2027)

### EIXO III – REGISTRO, INSCRIÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

AÇÕES	INDICADORES	RESULTADOS ESPERADOS	RESPONSÁVEIS	CRITÉRIO DE PRIORIDADE	DE	PRAZO
-------	-------------	----------------------	--------------	------------------------	----	-------





Visitas técnicas; fiscalização de entidades; relatórios de monitoramento; acompanhamento de programas.	Nº de entidades monitoradas; nº de relatórios produzidos; nº de visitas realizadas.	Maior regularidade e qualidade dos serviços ofertados;  Maior transparência e controle social sobre as entidades e recursos públicos;	CMDCA	Garantia da qualidade da política pública.	Contínuo
--	---	---	-------	--	----------

**EIXO IV – PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

<b>AÇÕES</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>CRITÉRIO DE PRIORIDADE</b>	<b>DE PRAZO</b>
Financiamento de projetos sociais; campanhas educativas; enfrentamento às violências; fortalecimento da rede de proteção; ações intersetoriais; Ações voltadas à Primeira Infância (0–6 anos).	Nº de projetos financiados; nº de crianças/adolescentes atendidos; nº de campanhas realizadas; Nº de ações específicas.	Redução de vulnerabilidades e ampliação do acesso a direitos.  Desenvolvimento integral na primeira infância e prevenção de vulnerabilidades.	CMDCA;  Poder Executivo;  SGDCA;  Rede socioassistencial.	Prioridade Absoluta conforme, art. 227 Constituição Federal.  Prioridade legal (Marco da Primeira Infância)	Contínuo (2026–2027)

**EIXO V – PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CONTROLE SOCIAL**

<b>AÇÕES</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>CRITÉRIO DE PRIORIDADE</b>	<b>DE PRAZO</b>
Conferências municipais; audiências públicas; escuta de crianças e adolescentes; processo de escolha do Conselho Tutelar 2027; divulgação institucional.	Nº de eventos realizados; participação social; eleição do Conselho Tutelar concluída.	Ampliação do controle social e participação cidadã	CMDCA;  Poder Executivo / SAS;  Rede socioassistencial;  Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).	Fortalecimento democrático da política pública	2026–2027

**EIXO VI – PRODUÇÃO DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E AVALIAÇÃO**

<b>AÇÕES</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>CRITÉRIO DE PRIORIDADE</b>	<b>DE PRAZO</b>
Diagnóstico municipal; relatórios técnicos; monitoramento de indicadores sociais; avaliação de políticas públicas.	Diagnóstico atualizado; nº de relatórios; indicadores da Primeira Infância atualizados.	Planejamento baseado em evidências e bancos de dados consolidados em relatórios técnicos.	CMDCA;  Poder Executivo / SAS;  Rede socioassistencial;  Sistema de Garantia de Direitos.	Gestão estratégica da política pública	Contínuo

Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Aquidauana/MS.

Conforme Ata nº 209/2026 e Resolução CMDCA nº 010, de 09 de junho de 2026.

Aquidauana/MS, 09 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim  
Presidente do CMDCA de Aquidauana/MS

\_\_\_\_\_  
Karyne Lucas Cáceres  
Secretária Executiva do CMDCA



## **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

### **BIÊNIO 2026–2027**

*Instrumento de Planejamento e Definição de Prioridades para Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no Município de Aquidauana/MS.*

### **AQUIDAUANA/MS**

### **JUNHO/2026**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

**Município:** Aquidauana/MS

**Órgão Deliberativo:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**Fundo Vinculado:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

**Período de Vigência:** 2026–2027

**Natureza:** Instrumento de Planejamento e Definição de Prioridades para Aplicação dos Recursos do FMDCA

**Abrangência:** Municipal

**Sistema Vinculado:** Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA

### **2. APRESENTAÇÃO**

O presente Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA foi elaborado em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), a Lei Federal nº 8.242/1991, o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), a Lei Federal nº 14.692/2023, as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a Lei Municipal nº 2.849/2023, o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, o Plano de Ação e Fiscalização do CMDCA 2026–2027 e os instrumentos de planejamento e orçamento do Município de Aquidauana/MS.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA constitui instrumento de captação, gerenciamento e aplicação de recursos destinados ao financiamento de ações voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Aquidauana/MS.

O presente Plano de Aplicação estabelece as diretrizes e prioridades para utilização dos recursos do FMDCA durante o biênio 2026–2027, em consonância com as competências legais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observando os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da participação social previstos na legislação vigente. Sua elaboração encontra-se alinhada ao Plano de Ação e Fiscalização do CMDCA 2026–2027, ao Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI e aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

O Plano tem por finalidade orientar a destinação dos recursos do FMDCA para programas, projetos, serviços e ações que contribuam para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a dinâmica de arrecadação do Fundo, composta por recursos públicos, destinações incentivadas do Imposto de Renda, doações, aportes institucionais e demais receitas legalmente constituídas, este instrumento estabelece prioridades de financiamento sem fixação prévia de valores.

O presente Plano de Aplicação não constitui instrumento de fixação orçamentária ou financeira, mas de definição de prioridades para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, observadas a disponibilidade financeira existente, as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os instrumentos de planejamento e orçamento da Administração Pública Municipal.

### **3. OBJETIVO GERAL**

Orientar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, assegurando que sua utilização esteja alinhada às prioridades definidas pelo CMDCA, às diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta. Constitui ainda objetivo deste Plano fortalecer o financiamento de programas, projetos, serviços e ações voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Aquidauana/MS.

### **4. DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**A aplicação dos recursos do FMDCA observará os seguintes eixos estratégicos:**

- I – Fortalecimento Institucional do CMDCA;
- II – Gestão e Fortalecimento do FMDCA;
- III – Registro, Inscrição, Monitoramento e Fiscalização;
- IV – Promoção, Proteção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – Participação Social e Controle Social;
- VI – Produção de Dados, Diagnósticos, Monitoramento e Avaliação.

**Também serão observadas as seguintes diretrizes:**

- ✓ Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;



- ✓ Fortalecimento da intersetorialidade das políticas públicas;
- ✓ Promoção da participação social;
- ✓ Incentivo ao controle social;
- ✓ Fortalecimento das ações de prevenção às violações de direitos;
- ✓ Promoção da transparência e da eficiência na gestão dos recursos públicos;
- ✓ Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância em consonância com o PMPI.

#### **5. PRIORIDADES DE FINANCIAMENTO**

##### **Constituem prioridades para aplicação dos recursos do FMDCA:**

- ✓ Programas, projetos, serviços e ações voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- ✓ Ações de prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência;
- ✓ Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- ✓ Implementação e fortalecimento das ações previstas no PMPI;
- ✓ Fortalecimento do SGDCA;
- ✓ Apoio a programas e projetos executados por órgãos governamentais e organizações da sociedade civil regularmente registradas no CMDCA;
- ✓ Capacitação dos conselheiros, profissionais e atores da rede de proteção;
- ✓ Campanhas educativas e ações de mobilização social;
- ✓ Monitoramento e fiscalização de entidades, programas e serviços;
- ✓ Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e monitoramento de indicadores sociais;
- ✓ Fortalecimento institucional do CMDCA e dos mecanismos de gestão do FMDCA.

#### **6. FONTES DE RECURSOS**

##### **Constituem fontes de recursos do FMDCA:**

- ✓ Dotações orçamentárias consignadas pelo Município;
- ✓ Aportes financeiros destinados pelo Poder Executivo Municipal;
- ✓ Recursos objeto de recomposição financeira destinados ao FMDCA;
- ✓ Transferências de recursos da União, Estado e demais entes públicos;
- ✓ Destinações realizadas por pessoas físicas e jurídicas por meio do Imposto de Renda;
- ✓ Doações, contribuições, auxílios e legados;
- ✓ Rendimentos de aplicações financeiras;
- ✓ Recursos oriundos de convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres;
- ✓ Receitas decorrentes de campanhas de arrecadação;
- ✓ Demais receitas legalmente destinadas ao Fundo.

#### **7. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

##### **A aplicação dos recursos observará:**

- ✓ As deliberações do CMDCA;
- ✓ As diretrizes estabelecidas neste Plano;
- ✓ Os objetivos e metas previstos no Plano de Ação e Fiscalização do CMDCA 2026–2027;
- ✓ A legislação aplicável;
- ✓ Os instrumentos de planejamento e orçamento municipal, especialmente o PPA, a LDO e a LOA;
- ✓ A disponibilidade financeira existente no FMDCA.

A definição das ações, programas, projetos e serviços a serem financiados ocorrerá mediante deliberação do CMDCA, observadas as prioridades estabelecidas neste Plano.

#### **8. DESTINAÇÕES VINCULADAS**

As destinações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas que contenham indicação de entidade, programa, projeto ou ação específica observarão a finalidade indicada pelo destinador, respeitadas as disposições legais e as deliberações do CMDCA. Os recursos destinados sem indicação específica integrarão os recursos de livre deliberação do CMDCA, observadas as prioridades estabelecidas neste Plano de Aplicação.

#### **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**



O presente Plano de Aplicação constitui instrumento orientador da utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA durante o biênio 2026–2027.

Sua execução observará a disponibilidade financeira do Fundo, as deliberações do CMDCA, a legislação vigente e as prioridades definidas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

O Plano poderá ser revisado e atualizado mediante deliberação do CMDCA sempre que necessário ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos e ao fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **10. REFERÊNCIAS**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

BRASIL. Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991.

BRASIL. Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016. Marco Legal da Primeira Infância.

BRASIL. Lei Federal nº 14.692, de 03 de outubro de 2023.

CONANDA. Resoluções vigentes aplicáveis aos Conselhos de Direitos e aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

MATO GROSSO DO SUL (Município de Aquidauana). Lei Municipal nº 2.849, de 05 de dezembro de 2023.

MATO GROSSO DO SUL (Município de Aquidauana). Plano Plurianual – PPA.

MATO GROSSO DO SUL (Município de Aquidauana). Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

MATO GROSSO DO SUL (Município de Aquidauana). Lei Orçamentária Anual – LOA.

MATO GROSSO DO SUL (Município de Aquidauana). Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

MATO GROSSO DO SUL (Município de Aquidauana). Plano de Ação e Fiscalização do CMDCA – Biênio 2026–2027.

## **11. ANEXO I – MATRIZ DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA 2026–2027**

A presente Matriz de Aplicação dos Recursos constitui instrumento complementar ao Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, tendo por finalidade demonstrar, de forma sistematizada, as prioridades de financiamento vinculadas aos Eixos Estratégicos estabelecidos no Plano de Ação e Fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2026–2027.

A Matriz possui caráter orientador e programático, destinando-se ao apoio dos processos de planejamento, deliberação, monitoramento e controle social da aplicação dos recursos do FMDCA, observadas as demandas identificadas no Município, as deliberações do CMDCA, a disponibilidade financeira do Fundo e as disposições legais vigentes.

<b>EIXO ESTRATÉGICO</b>	<b>PRIORIDADES DE APLICAÇÃO</b>	<b>POSSÍVEIS FINANCIÁVEIS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>
Eixo I – Fortalecimento Institucional do CMDCA	Fortalecimento da atuação institucional do CMDCA e qualificação do controle social.	Capacitações, cursos, seminários, diárias, aquisição de materiais técnicos e institucionais, apoio às comissões, fortalecimento da gestão e do funcionamento do Conselho.		Aprimoramento da atuação institucional, fortalecimento do controle social e ampliação da capacidade deliberativa do CMDCA.
Eixo II – Gestão e Fortalecimento do FMDCA	Sustentabilidade financeira do Fundo e fortalecimento dos mecanismos de arrecadação e transparência.	Campanhas de incentivo fiscal, materiais de divulgação, ações de mobilização para captação de recursos, ações de transparência e prestação de contas.		Ampliação da arrecadação do Fundo e fortalecimento da cultura de doação e participação social.
Eixo III – Registro, Inscrição, Monitoramento e Fiscalização	Fortalecimento das ações de monitoramento, acompanhamento e fiscalização.	Visitas técnicas, capacitações, elaboração de instrumentos de acompanhamento, relatórios técnicos e ações de fiscalização.		Aprimoramento do acompanhamento das entidades, programas, projetos e serviços registrados no CMDCA.
Eixo IV – Promoção, Proteção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	Promoção dos direitos, fortalecimento da rede de proteção e implementação das ações do PMPI.	Financiamento de programas, projetos e serviços; campanhas educativas; ações de enfrentamento às violências; fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; ações voltadas à Primeira Infância.		Ampliação da proteção integral, fortalecimento da rede de atendimento e melhoria das condições de desenvolvimento de crianças e adolescentes.





Eixo V – Participação Social e Controle Social	Fortalecimento da participação popular e dos espaços democráticos de deliberação.	Conferências, audiências públicas, fóruns, seminários, encontros, ações de mobilização comunitária e divulgação institucional; apoio ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares (organização, logística, mobilização e suporte técnico ao pleito)	Ampliação da participação social e fortalecimento do controle social das políticas públicas; garantia da legitimidade dos processos democráticos do SGDCA.
Eixo VI – Produção de Dados, Diagnósticos e Avaliação	Produção de informações qualificadas para planejamento, monitoramento e avaliação.	Diagnósticos municipais, pesquisas, estudos técnicos, monitoramento de indicadores, sistemas de informação e relatórios técnicos.	Planejamento baseado em evidências e aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

A execução das ações constantes nesta Matriz poderá ocorrer por meio de iniciativas desenvolvidas pelo Poder Público, por organizações da sociedade civil regularmente registradas e inscritas no CMDCA, ou por outras formas legalmente admitidas, observadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a legislação vigente.

**Observação 1:** A aplicação dos recursos previstos nesta Matriz observará a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, as deliberações do CMDCA, as disposições legais vigentes, os instrumentos

de planejamento e orçamento do Município, bem como as prioridades estabelecidas neste Plano de Aplicação e no Plano de Ação e Fiscalização do CMDCA 2026–2027.

**Observação 2:** A ordem de prioridade constante nesta Matriz não implica hierarquia obrigatória de financiamento, cabendo ao CMDCA deliberar sobre a aplicação dos recursos conforme a disponibilidade financeira do FMDCA, as demandas identificadas no Município e o interesse público.

O presente Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao biênio 2026–2027, foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Aquidauana/MS, conforme deliberação plenária registrada em Ata nº 209/2026 e formalizada por meio da Resolução CMDCA nº 011/2026 de 09 de junho de 2026.

Aquidauana/MS, 09 de junho de 2026.

---

Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim  
Presidente do CMDCA de Aquidauana/MS

---

Karyne Lucas Cáceres  
Secretária Executiva do CMDCA

